



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº003/2016**

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data **23/02/2016 às 14 (quatorze) horas**, na Regional do IPEM-PR, RECAS, localizada na BR 277 – km 573,5, **Cascavel-PR**, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº13.909.699-1/2016, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Federal nº3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 e Decreto Federal nº8.538/2015 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº02/2010, bem como, de acordo com as condições do presente Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) O Edital estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link “Licitação” ou pelos telefones números: (41) 3251-2200, (41) 3251-2258 (41) 9924-8900, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

b) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 015/2015 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens Camargo Penteado.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR nº003/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: BR 277 - km 573,5 **Cascavel-PR**.

SESSÃO PÚBLICA: **23/02/2016 às 14 (quatorze) horas**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO de 01 (uma) CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL e demais equipamentos, para a Regional do IPEM-PR na cidade de Cascavel/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e requisitos contidos no Edital e seus Anexos.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR nº003/2016.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL, seus ANEXOS e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02(dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o EDITAL do referido procedimento licitatório.

3.2. Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do PREGOEIRO carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem nº3.1.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem nº3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, das 8h às 11h30min e das 13h às 15h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas às impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritos por Representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o EDITAL e seus ANEXOS, será designada nova data e novo horário para a realização do Procedimento Licitatório.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 De acordo com o disposto no artigo 6º do Decreto Federal nº8.538/2015, exclusivamente poderão participar deste Pregão Presencial na condição de Licitante, as empresas consideradas MICROEMPRESAS, adiante denominadas ME, e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, adiante denominadas EPP, que desenvolva atividade compatível com o objeto desta Licitação e que estejam obrigatoriamente incluídas no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme o disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº02/2010.

4.2 Os interessados deverão atender a todos as exigências e requisitos de habilitação constantes deste EDITAL e seus ANEXOS.

4.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo nº87, III e IV da Lei nº8.666/1993 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do Artigo 7º da Lei nº10.520/2002 e do artigo nº28 do Decreto Federal nº5.450/2005.

4.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.3.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, bem como, em face do INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

4.3.8 Empresas que não comprovem deterem a condição de ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

4.3.9 Empresas que não estejam em conformidade com o Decreto Estadual nº26/2015.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.5 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6 Como requisitos para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no EDITAL e seus ANEXOS e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do EDITAL e seus ANEXOS, bem como da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 A Sessão Pública do Pregão Presencial terá início no horário e data fixados no EDITAL e seus ANEXOS devendo a Licitante ou seu Representante Legal realizar seu **CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

- a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente.
- b) Apresentação de documento de identidade com foto.
- c) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar valores diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada.
- d) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Concluída a fase de CREDENCIAMENTO, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no Edital e seus Anexos, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e n°02-HABILITAÇÃO.

5.1.3 Iniciada a Sessão Pública do Pregão não caberá desistência da PROPOSTA DE PREÇO.

5.1.4 O PREGOEIRO procederá à abertura dos ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e obedecidos aos critérios deste Edital e seus Anexos e da Legislação vigente, classificará o autor da PROPOSTA DE PREÇO de MENOR VALOR e aqueles que tenham apresentado PROPOSTA DE PREÇO em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) relativamente à de menor valor.

5.1.5 Quando não for verificada no mínimo 03(três) PROPOSTA DE PREÇO nas condições definidas no item anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as PROPOSTAS DE PREÇO subsequentes de menor valor, até o máximo de 03(três), para





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.6 A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionados será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da PROPOSTA DE PREÇO classificada de maior valor e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

5.1.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.8 Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor e o valor total estimado para contratação dos serviços.

5.1.9 Havendo apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e seus Anexos, esteja o seu valor compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1.11 Quando todas as PROPOSTAS DE PREÇO forem DESCLASSIFICADAS, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1.12 Concluída a etapa classificatória das PROPOSTAS DE PREÇO e lances verbais, e sendo aceitável a PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO da Licitante de melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando as suas condições de HABILITAÇÃO. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de HABILITAÇÃO se o classificado com o menor PROPOSTA DE PREÇO for INABILITADA.

5.1.13 A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL e seus Anexos, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

5.1.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL e seus ANEXOS, a Licitante será declarada VENCEDORA.

5.1.15 Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à HABILITAÇÃO da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO que atenda às condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5.1.16 Nas situações previstas nos subitens nº5.1.9, nº5.1.10, nº5.1.12 e nº5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.

5.1.17 Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO.

5.1.18 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

5.1.19 A autoridade Superior do IPEM-PR, promotor da Licitação terá o prazo de até 03(três) dias úteis para decidir o recurso.

5.1.20 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.1.21 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL e seus ANEXOS.

5.1.22 Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABILITAÇÃO;

5.1.23 Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de HABILITAÇÃO no ato da assinatura, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL e seus ANEXOS.
- c) Iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial.
- d) Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes.
- e) Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO.
- f) Receber os ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES nº02-HABILITAÇÃO das Licitantes.
- g) Proceder à abertura dos ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes.
- h) Conduzir a etapa competitiva dos lances.
- i) Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances.
- j) Indicar a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor e a sua ACEITABILIDADE.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- k) Proceder à abertura do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO da Licitante com ACEITABILIDADE da PROPOSTA DE PREÇO e verificar a regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar como vencedora.
- l) Negociar com a Licitante para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO melhor.
- m) Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso.
- n) Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação.
- o) Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão do Pregão e o correspondente Mapa Registro Lances, MRL.
- p) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Superior para a HOMOLOGAÇÃO.

6.2 Encerrada disputa, o PREGOEIRO informará às Licitantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES nº01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serem rubricadas pela Equipe de Apoio e Representantes Legais presentes.

7.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 003/2016

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/02/2016 às 14 (quatorze) horas.

ENVELOPE nº02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 003/2016

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/02/2016 às 14 (quatorze) horas.

7.3 Declarada à abertura da Sessão Pública pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do presente Pregão Presencial.

8. ENVELOPE nº01 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Deverá conter no ENVELOPE nº01-PROPOSTA DE PREÇO, a PROPOSTA DE PREÇO elaborada de acordo com as exigências deste EDITAL e com o modelo constante no ANEXO VI.

8.2 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

8.3 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

8.4 A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.5 Os valores constantes nas PROPOSTAS DE PREÇO, expressos em Reais, R\$, deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e não poderá apresentar **VALOR GLOBAL superior a R\$ 16.344,00 (dezesesseis mil e trezentos e quarenta e quatro reais)**, para um Contrato de 12 (doze) meses.

9. ENVELOPE nº02 – HABILITAÇÃO

9.1 O PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do ENVELOPE nº02–HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor PROPOSTA DE PREÇO, confirmando suas condições de HABILITAÇÃO de acordo com a documentação abaixo descrita:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº02/2010.
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT, conforme artigo nº 29, Inciso V, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelo artigo 2º e pelo artigo. 3º da Lei nº 12.440/2011.
- f) Comprovação da condição de ME ou EPP.
- g) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao artigo nº27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; 2) inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL e seus ANEXOS; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus ANEXOS, conforme modelo do ANEXO IV.
- h) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MPOG nº02/2009, conforme modelo do ANEXO V.
- i) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para o fornecimento do OBJETO da Licitação compatível em características, quantidades e prazos, conforme modelo do ANEXO VII.
- j) Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.
- k) Declaração de que a Licitante está em conformidade com o Anexo II do Decreto Estadual nº26/2015, segundo o modelo do ANEXO IX.
- l) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível
- m) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado das aquisições, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a habilitação da licitante, ou daquela que se pretende substituir.

9.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

9.4 Os documentos, certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

9.5 Havendo irregularidade fiscal de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado na fase de HABILITAÇÃO, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus ANEXOS.

9.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a Licitante Inabilitada. Com isso, as demais classificadas, obedecida, à ordem de classificação, terão seus ENVELOPES nº 02-HABILITAÇÃO abertos.

9.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

9.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 9.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.11 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.
- 9.12 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados na ordem retromencionada.
- 9.13 As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.
- 9.14 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.
- 9.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 10.1 Para o julgamento e classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, deste Pregão será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, após verificação de que a mesma atende os requisitos do EDITAL e seus ANEXOS.
- 10.2 As PROPOSTAS DE PREÇO com VALOR GLOBAL superior ao limite estabelecido subitem nº8.5 ou com valor manifestamente inexequível, assim considerado ou ainda, com preços que não atendam às normas deste EDITAL e seus ANEXOS, serão julgadas DESCLASSIFICADAS.
- 10.3 A classificação e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificar as em desacordo com este Edital e seus Anexos ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.
- 10.4 No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.
- 10.5 Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua PROPOSTA DE PREÇO, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua HABILITAÇÃO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda às normas do EDITAL e seus ANEXOS.
- 10.6 Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa.
- 10.7 Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO de menor valor, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus Anexos e aos requisitos da HABILITAÇÃO, a Licitante será declarada VENCEDORA.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 As Licitantes poderão, após a declaração da VENCEDORA do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da Sessão Pública.

11.2 A recorrente será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 Os recursos, razões e contrarrazões, deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, no horário das 08h às 11h30min e 13h às 17h30min, localizado na Rua Estados Unidos, n°135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

11.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem n°11.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada VENCEDORA.

11.5 A Licitante DESCLASSIFICADA deverá aguardar a declaração de VENCEDORA, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da Sessão Pública, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

11.6 O acolhimento de Recurso Administrativo, interposto nos estritos termos da Legislação e consoante aos dispositivos deste EDITAL e seus ANEXOS, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da Legislação vigente.

11.7 Os recursos referentes às fases de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO e da HABILITAÇÃO terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO ou lance de menor valor, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste EDITAL e seus ANEXOS, cuja HOMOLOGAÇÃO caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR.

12.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à análise do recurso, bem como, a ADJUDICAÇÃO do objeto à Licitante vencedora e a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Pregão.

12.3 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

a) advertência.

b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Licitação.

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

13.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sob pena de execução judicial.

13.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 13.1 e 13.2, deste EDITAL, reserva ao IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

13.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

13.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº13 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII, deste EDITAL.

14.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

14.3 A vencedora ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

14.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado a vencedora ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) úteis para sanar a irregularidade. O termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for convocada para assinatura do contrato. O prazo mencionado no item anterior, poderá, a pedido da Licitante, ser prorrogado por igual período.

14.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item nº13, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

14.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, Ofício via postal com AR., aviso de recebimento, ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item nº13, deste EDITAL.

14.5 Na convocação da Licitante remanescente, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão e o disposto no subitem nº10.7, devendo a





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

convocada apresentar os documentos do ENVELOPE nº02-HABILITAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5.1 A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimentos o prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item nº13 deste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

14.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VIII deste EDITAL, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições das aquisições objeto do presente Pregão.

14.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

15. PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente obedecendo aos seguintes eventos:

15.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA juntamente com todos os documentos exigidos no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

15.1.2 Após a comprovação da adequação da prestação dos serviços aos termos deste EDITAL e seus ANEXOS e da PROPOSTA DE PREÇO adjudicatária, os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, formalizarão a prestação dos serviços, mensalmente, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo na Gerência da RECAS.

15.1.3 O pagamento do será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto, conforme subitem nº15.1.2, constante do correspondente Documento Fiscal, mediante depósito bancário.

15.2 O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

17. PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº003/2016

17.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

17.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

17.1.3 Ter horário ou data de sua realização alterado, por conveniência exclusiva do IPEM-PR, quando devidamente formalizado.

17.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

17.2.1 A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo nº59 da Lei nº8.666/1993 e suas alterações.

17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e do respectivo contrato ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

17.2.3 No caso de desfazimento do processo Licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações.

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas Autarquias.

17.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

17.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestar o serviço, fora das especificações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Pregão não importa necessariamente na contratação da prestação do serviço, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

18.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança das aquisições.

18.2.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

18.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇO.

18.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e documentos de HABILITAÇÃO. O IPEM-PR não será, em





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento Licitatório.

18.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 Após aberta a Sessão Pública, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data e hora marcadas, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública.

18.8 A HOMOLOGAÇÃO do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito de prestação do serviço, objeto do presente procedimento licitatório.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança do fornecimento dos materiais devidamente instalados, objeto do presente procedimento.

18.10 As alterações do Edital e seus Anexos que afetarem a formulação das PROPOSTAS DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão, comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.10.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da Sessão Pública do Pregão.

18.11 As situações não previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto deste Pregão, observada a Legislação vigente.

18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica a aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Legislação vigente.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18.15 O EDITAL e seus ANEXOS, bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

18.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

19.1.1 ANEXO I – Modelo de Credenciamento

19.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração – Cumprimento

19.1.3 ANEXO III – Termo de Referência

19.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações

19.1.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da PROPOSTA DE PEÇO

19.1.6 ANEXO VI – Modelo de PROPOSTA DE PREÇO

19.1.7 ANEXO VII – Atestado de Capacidade Técnica

19.1.8 ANEXO VIII – Minuta de Contrato

19.1.9 ANEXO IX – Anexo II do Decreto Estadual nº26/2015

Curitiba, 01 de fevereiro de 2016.

ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO

Diretor Administrativo-Financeiro

IPEM-PR

PORTARIA nº015/2015 do Diretor-Presidente.

EQUIPE DE APOIO:

01. Anderson da Silva Castro.
02. Carlos Roberto Lantmann.
03. Renato Luiz Ribeiro Becker.

PREGOEIROS:

01. João Antônio dos Santos.
02. José Carpes.
03. Laertes Coelho Netto.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº015/2015.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 003/2016.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº003/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes nº01-PROPOSTA DE PREÇO e nº02-HABILITAÇÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO – Portaria nº015/2015.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº003/2016.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social) _____,
com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade _____, UF _____,
inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____,
representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a)
da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº. _____,
DECLARA sob as penas da Lei e das penalidades previstas no Edital e seus Anexos do
Pregão Presencial IPEM-PR nº003/2016, que cumpre e atende a todos os requisitos de
HABILITAÇÃO exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência
das suas cláusulas previstas.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO de 01 (uma) CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL e demais equipamentos, para a Regional do IPEM-PR na cidade de Cascavel/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e requisitos contidos no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Justifica-se a necessidade da contratação, acima referenciada, tendo em vista o atendimento de URGENTE necessidade de ferramenta de comunicação básica, funcional, operacional e institucional. O atual equipamento em uso na RECAS apresenta acentuado desgaste natural pela ação do tempo, não propiciando mais a execução das primárias funções de comunicação via telefônica, além da total inviabilidade e impossibilidade técnica de recuperação, restauração ou *upgrade* da mesma.

3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

3.1 A Central Telefônica deverá ser nova, sem uso, com as seguintes características técnicas: acessibilidade mínima para 05(cinco) troncos (linhas), PABX digital; disponibilização mínima para 20(vinte) ramais analógicos ou digitais; central operadora para atendimento de secretária, recepcionista ou telefonista, devidamente compatibilizada à operadora detentora da concessão.

3.2 Deverá ser fornecido um aparelho telefônico analógico de mesa para cada ramal, sendo 01(um) ramal, dos 20(vinte) referidos, destinado a 01(um) equipamento Fac – Simile – Impressora – Multifuncional, todos inclusos na LOCAÇÃO.

3.3 A LOCAÇÃO incluirá a instalação de todos os equipamentos necessários e assistência técnica preventiva e corretiva durante todo o período contratual, bem como, todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento.

3.4 O serviço será prestado na Regional do IPEM-PR na cidade de Cascavel-PR, RECAS, localizada na BR 277-km 573,5.

3.5 As instalações físicas da Regional do IPEM-PR na cidade de Cascavel-PR, RECAS, destinadas ao funcionamento de escritórios, laboratórios e unidades de apoio, apresentam satisfatório estado de conservação, com pontos de energia elétrica, TI e telefonia ativos.

3.6 A RECAS possui uma área total de 10.000m² e uma área construída de 1.594,65 m².

3.7 Não será de responsabilidade da CONTRATADA as não conformidades pertinentes à rede pública de telefonia.

3.8 A CONTRATADA deverá realizar, por sua conta e risco, o treinamento e capacitação técnica de 02(dois) servidores indicados pelo IPEM-PR, visando a correta operacionalização da Central Telefônica.

3.9 As PROPOSTAS DE PREÇOS, das Licitantes presentes à correspondente Licitação, obrigatoriamente deverão constar: Modelo, Marca e Fabricante da Central Telefônica a ser locada e instalada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer todos os equipamentos, objeto da LOCAÇÃO, de acordo com o quantitativo





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

4.2 Realizar a instalação da Central Telefônica, configurada com seus respectivos ramais analógicos ou digitais, compatibilizada e em pleno funcionamento, em até 10(dez) dias, contados a partir da data de assinatura do respectivo Contrato.

4.3 Garantir a devida ativação e compatibilização da sua Central Telefônica na interligação com a central pública, considerando os padrões da concessionária contratada pelo IPEM-PR.

4.4 Prestar o serviço de acordo com as Normas Brasileiras, e fornecer somente equipamentos e materiais certificados nos termos da Legislação vigente, assumindo a responsabilidade técnica pela respectiva instalação e assistência técnica.

4.5 Acompanhar a prestação do serviço, quando necessário, através de profissional habilitado, que deverá comparecer no local de instalação da Central Telefônica.

4.6 Fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, com referência ao funcionamento da Central Telefônica, quando solicitadas pelo IPEM-PR.

4.7 Responsabilizar-se por qualquer defeito que possa apresentar na prestação do serviço, devendo imediatamente apresentar solução para o mesmo, em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas

4.8 Providenciar a imediata substituição do equipamento defeituoso, quando não possível a assistência corretiva no local, para que a RECAS não tenha seus canais de comunicação interrompidos.

4.9 Atender as solicitações da Gerência da RECAS, em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas, mediante eficaz assistência técnica e colaboração necessária.

4.10 Possuir mão de obra idônea, capacitada, especializada e atualizada com as novas tecnologias para atendimento da contratação nos prazos estipulados.

4.11 Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar seus funcionários inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI, a serem fornecidos pela CONTRATADA.

4.12 Assumir por conta e risco, a instalação e demais serviços que se fizerem necessários, bem como os equipamentos, acessórios e demais materiais complementares para a perfeita prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

4.13 Na instalação e nos serviços de assistência técnica, a CONTRATADA deverá executar os trabalhos sem prejuízo das atividades normais da RECAS, mantendo o ambiente limpo, desimpedido e seguro para os usuários dos equipamentos.

4.14 Realizar retrabalhos ou correções sempre que impugnado pelo IPEM-PR, sem ônus adicionais e sem acréscimo no prazo de vigência do contrato.

4.15 Sempre que necessário, solicitar à RECAS autorização para liberar o acesso de seus funcionários em horários e dias especiais (fora do horário de expediente), com antecedência mínima de 48(quarenta e oito)

4.16 Solicitar ao IPEM-PR o esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no Edital e seus Anexos.

4.17 Comunicar ao IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

4.18 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário cuja atuação,





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios.

4.19 Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação do serviço.

4.20 Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários, providenciando a imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPEM-PR, seus servidores ou a terceiros, sem qualquer ônus adicional ao Contrato.

4.21 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.

4.22 Apresentar, mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao mês de competência do fornecimento da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, acompanhado de comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões atualizadas, bem como, fotocópias das Guias de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), devidamente quitados, à Gerência da RECAS, localizada na BR 277-km 573,5 Cascavel-PR, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.22.1 O preço total dos serviços contratados incluirão a locação dos equipamentos, instalação, assistência técnica preventiva e corretiva, e todos os impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço.

4.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo, também, adequar a garantia prevista no EDITAL e seus ANEXOS aos novos valores contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

O IPEM obriga-se a:

6.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

6.2 Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais não conformidades que impeçam ou dificultem a prestação do serviço.

6.3 Garantir a não interferência e acesso de pessoas não autorizadas ou credenciados pela CONTRATADA ao acervo locado.

6.4 Usar a Central telefônica e demais equipamentos locados de forma adequada e jamais entregá-los ou cedê-los, total ou parcialmente, a terceiros.

6.5 Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários à prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em datas e horários previamente acordados.

6.6 Formalizar a mensal prestação do serviço, desde que comprovada a adequação aos termos deste Termo de Referência, através do Gestor e Fiscal do Contrato, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência da RECAS.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.7 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, mediante depósito bancário.

6.8 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

8. VISTORIA

3.3 A Licitante interessada em participar da correspondente Licitação, **PODERÁ** realizar VISTORIA, verificação “in loco”, através de REPRESENTANTE TÉCNICO, comprovadamente habilitado e identificado nas dependências da RECAS, local no qual será prestado o serviço, OBJETO do presente procedimento, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h às 17h.

3.3.1 Contato: Francisco Irandyakist de Negreiros Bessa, telefones (45) 3227-6791 e (45) 9986-0605, e-mail bessa@ipem.pr.gov.br.

3.3.1 A vistoria, acima é **FACULTATIVA**.

9. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

9.1 Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado nº 13.909.699-1/2016, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 005/2015 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

010. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação da prestação de serviço, objeto do presente procedimento, correrão à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte 250. O referido objeto enquadra-se nos elemento de despesa: 339039-12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, conforme Protocolizado IPEM-PR nº 13.909.699-1/2016.

Curitiba, 19 de janeiro de 2015.

José Carpes
Gerente Administrativo





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº015/2015.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº003/2016.

DECLARAÇÃO

Empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº _____ e do CPF-MF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V da LEI nº8666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI nº10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos;

4. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Pregão Presencial, IPEM-PR nº003/2016.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR

PREGOEIRO – Portaria nº015/2015.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº003/2016.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº _____ e do CPF-MF nº _____ DECLARA para fins do disposto Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 003/2016, sob as penas da Lei em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº003/2016, foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº003/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial IPEM-PR nº003/2016 quanto a participar ou não do mesmo.

d) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº003/2016 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.

e) Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº003/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das PROPOSTAS DE PREÇO;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.

PREGOEIRO – Portaria nº015/2015.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº003/2016.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus Anexos Pregão Presencial em referência, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por _____ dias, (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviço de LOCAÇÃO de 01 (uma) CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL e demais equipamentos, para a Regional do IPEM-PR na cidade de Cascavel/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e requisitos contidos no presente Termo de Referência. Descrição dos Equipamentos: (modelo, marca, características e quantidades)	UM	01
VALOR MENSAL		R\$	
VALOR GLOBAL		R\$	

Informamos que estão inclusos no valor, constante da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

1. Razão Social da Licitante:
2. CNPJ-MF nº;
3. Inscrição Estadual nº:
4. Inscrição Municipal nº:
5. Endereço:



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6. Telefone n° (DDD): Fax n°(DDD):
7. E-mail:
8. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
11. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

RATIFICAÇÃO: O valor da nossa PROPOSTA DE PREÇO, VALOR GLOBAL (12 meses), conforme especificações contidas no correspondente do Pregão Presencial IPEM-PR n°003/2016 é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR

PREGOEIRO – Portaria nº015/2015.

Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº003/2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), presta ou prestou para esta empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), o(s) serviço(s), abaixo especificados, no período de:

SERVIÇO(S):

VALOR PARCIAL ou GLOBAL: R\$_____ (por extenso) – se possível.

Atestamos ainda, que tal ou tais, prestação ou prestações de serviço ou serviços estão ou foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Nome e identificação da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseja apresentar mais de um atestado.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo PREGOEIRO, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.

c) o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para a prestação dos serviços.

Local e Data

Identificação e Assinatura da Declarante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS

LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA

IPEM-PR nº ___/2016

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº _____-PR, CPF-MF nº _____, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____-PR, CNPJ-MF nº _____, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de _____-PR, RG nº _____, CPF-MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviço de locação de 01(uma) Central Telefônica, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº02/2010, bem como, Edital e seus Anexos do Pregão, operacionalidade Presencial, IPEM-PR nº003/2016 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO de 01 (uma) CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL e demais equipamentos, para a Regional do IPEM-PR na cidade de Cascavel/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e requisitos contidos no Edital e seus Anexos, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

2.1 A Central Telefônica deverá ser nova, sem uso, com as seguintes características técnicas: acessibilidade mínima para 05(cinco) troncos (linhas), PABX digital; disponibilização mínima para 20(vinte) ramais analógicos ou digitais; central operadora para atendimento de secretária, recepcionista ou telefonista, devidamente compatibilizada à operadora detentora da concessão.

2.2 Deverá ser fornecido um aparelho telefônico analógico de mesa para cada ramal, sendo 01(um) ramal, dos 20(vinte) referidos, destinado a 01(um) equipamento Fac – Símile – Impressora – Multifuncional, todos inclusos na LOCAÇÃO.

2.3 A LOCAÇÃO incluirá a instalação de todos os equipamentos necessários e assistência técnica preventiva e corretiva durante todo o período contratual, bem como, todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento.

2.4 O serviço será prestado na Regional do IPEM-PR na cidade de Cascavel-PR, RECAS, localizada na BR 277-km 573,5.

2.5 As instalações físicas da Regional do IPEM-PR na cidade de Cascavel-PR, RECAS, destinadas ao funcionamento de escritórios, laboratórios e unidades de apoio,



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

apresentam satisfatório estado de conservação, com pontos de energia elétrica, TI e telefonia ativos.

2.6 A RECAS possui uma área total de 10.000m² e uma área construída de 1.594,65 m².

2.7 Não será de responsabilidade da CONTRATADA as não conformidades pertinentes à rede pública de telefonia.

2.8 A CONTRATADA deverá realizar, por sua conta e risco, o treinamento e capacitação técnica de 02(dois) servidores indicados pelo IPEM-PR, visando a correta operacionalização da Central Telefônica.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

3.1 Fornecer todos os equipamentos, objeto da LOCAÇÃO, de acordo com o quantitativo e especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos.

3.2 Realizar a instalação da Central Telefônica, configurada com seus respectivos ramais analógicos ou digitais, compatibilizada e em pleno funcionamento, em até 10(dez) dias, contados a partir da data de assinatura do respectivo Contrato.

3.3 Garantir a devida ativação e compatibilização da sua Central Telefônica na interligação com a central pública, considerando os padrões da concessionária contratada pelo IPEM-PR.

3.4 Prestar o serviço de acordo com as Normas Brasileiras, e fornecer somente equipamentos e materiais certificados nos termos da Legislação vigente, assumindo a responsabilidade técnica pela respectiva instalação e assistência técnica.

3.5 Acompanhar a prestação do serviço, quando necessário, através de profissional habilitado, que deverá comparecer no local de instalação da Central Telefônica.

3.6 Fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, com referência ao funcionamento da Central Telefônica, quando solicitadas pelo IPEM-PR.

3.7 Responsabilizar-se por qualquer defeito que possa apresentar na prestação do serviço, devendo imediatamente apresentar solução para o mesmo, em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas

3.8 Providenciar a imediata substituição do equipamento defeituoso, quando não possível a assistência corretiva no local, para que a RECAS não tenha seus canais de comunicação interrompidos.

3.9 Atender as solicitações da Gerência da RECAS, em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas, mediante eficaz assistência técnica e colaboração necessária.

3.10 Possuir mão de obra idônea, capacitada, especializada e atualizada com as novas tecnologias para atendimento da contratação nos prazos estipulados.

3.11 Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar seus funcionários inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI, a serem fornecidos pela CONTRATADA.

3.12 Assumir por conta e risco, a instalação e demais serviços que se fizerem necessários, bem como os equipamentos, acessórios e demais materiais complementares para a perfeita prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.13 Na instalação e nos serviços de assistência técnica, a CONTRATADA deverá executar os trabalhos sem prejuízo das atividades normais da RECAS, mantendo o ambiente limpo, desimpedido e seguro para os usuários dos equipamentos.

3.14 Realizar retrabalhos ou correções sempre que impugnado pelo IPEM-PR, sem ônus adicionais e sem acréscimo no prazo de vigência do contrato.

3.15 Sempre que necessário, solicitar à RECAS autorização para liberar o acesso de seus funcionários em horários e dias especiais (fora do horário de expediente), com antecedência mínima de 48(quarenta e oito)

3.16 Solicitar ao IPEM-PR o esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no Edital e seus Anexos.

3.17 Comunicar ao IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

3.18 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios.

3.19 Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação do serviço.

3.20 Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela prestação do serviço, objeto do presente procedimento, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários, providenciando a imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPEM-PR, seus servidores ou a terceiros, sem qualquer ônus adicional ao Contrato.

3.21 Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.

3.22 Apresentar, mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao mês de competência do fornecimento da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, o Documento Fiscal devidamente formalizado, acompanhado de comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões atualizadas, bem como, fotocópias das Guias de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), devidamente quitados, à Gerência da RECAS, localizada na BR 277-km 573,5 Cascavel-PR, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h às 17h.

3.22.1 O preço total dos serviços contratados incluirão a locação dos equipamentos, instalação, assistência técnica preventiva e corretiva, e todos os impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço.

3.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo, também, adequar a garantia prevista no EDITAL e seus ANEXOS aos novos valores contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

O IPEM obriga-se a:

6.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

6.2 Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais não conformidades que impeçam ou dificultem a prestação do serviço.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.3 Garantir a não interferência e acesso de pessoas não autorizadas ou credenciados pela CONTRATADA ao acervo locado.

6.4 Usar a Central telefônica e demais equipamentos locados de forma adequada e jamais entregá-los ou cedê-los, total ou parcialmente, a terceiros.

6.5 Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários à prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em datas e horários previamente acordados.

6.6 Formalizar a mensal prestação do serviço, desde que comprovada a adequação aos termos da licitação, através do Gestor e Fiscal do Contrato, mediante Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à Gerência da RECAS.

6.7 Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, mediante depósito bancário.

6.8 Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do correspondente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O IPEM-PR pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (por extenso) pela prestação do serviço constante do Objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Rogério Moletta Nascimento, Protocolizado IPEM-PR nº13.909.699-1/2016 de acordo com a delegação de competência contante da Portaria nº005/2015 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor Global Total da presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso) correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº250, nº 339039-12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Encontra-se empenhada o referido valor através da Nota de Empenho nº _____ de _____ Protocolizado IPEM-PR nº13.909.699-1/2016.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº 003/2016 de 23/02/2016, Protocolizado IPEM-PR nº13.909.699-1/2016, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DEZ – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado mediante a emissão de Termo Aditivo, nos termos da Legislação vigente.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, ou extrajudicial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, bem como, por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº8.666/93 e suas alterações, além da multa diária de 1,0% (um vírgula, zero por cento) sobre o valor total do presente Contrato, oriunda de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto.

CLÁUSULA TREZE – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do correspondente Contrato serão realizadas por servidores do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, ___ de _____ de 2016.

Diretor-Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

RG nº

RG nº

CPF-MF:

CPF-MF:





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX – ANEXO II DO DECRETO ESTADUAL nº26/2015

Nome:	
Empresa:	
Cargo:	CPF:
Órgão Contratante:	Contrato/Convênio nº.: *
Telefone de contato:	

* Será preenchido pelo IPEM-PR na elaboração do contrato do(a) vencedor(a) do certame.

ATENÇÃO

Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

Pai / Mãe	Avô / Avó	Bisavô / Bisavó	Filho / Filha	Neto / Neta
Bisneto / Bisneta	Tio / Tia	Irmão / Irmã	Sobrinho/Sobrinha	Cunhado/Cunhada
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro / Sogra	Padrasto/Madrasta	Enteado/Enteada

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº.26/2015, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas Autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	()	()

Caso tenha respondido **SIM** à pergunta acima, relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

Curitiba,

Assinatura

